



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**DECRETO N °5389/2023**

***“Altera o artigo 7º, 8º II e 9º da  
Decreto 5378/2023.”***

**Thalles Henrique Tomazelli**, Prefeito Municipal de Itaquirai,  
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere  
a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os Artigo 7º, 8º II e 9º da Decreto 5378/2023, passará a  
vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º - O prazo máximo para emissão de notas de Empenho à conta das  
dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 05 de dezembro  
de 2023.*

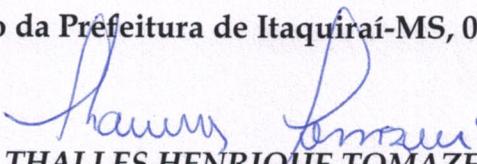
*Art. 7º - O prazo máximo para emissão de Autorização de Fornecimento  
- AF à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia  
15 de dezembro de 2023, após esta data não será permitida sua emissão.*

*II - O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas,  
bem como as despesas extraorçamentárias, será realizado até o dia 22 de  
dezembro de 2023;*

*Art. 9º - Fica determinado o dia 15 de dezembro de 2023 como data limite  
para os órgãos da administração municipal entregarem as notas fiscais e  
ou recibos para conferência e liquidação.*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura de Itaquirai-MS, 01 de dezembro de 2023.**

  
**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
Prefeito Municipal